



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**A P R O V A D O**  
POR unanimidade  
EM 26 / 10 / 98

1) Com. Justiça  
2) Com. Finanças  
3) Vereadores  
05/10/98  
AR

**PROJETO DE LEI Nº**

87 / 98

**Dispõe sobre doação de bem móvel à  
2ª CIA da Polícia Militar do 5º BPM/I  
e dá outras providências.**

Dr. **Vito Ardito Lerário**, Prefeito Municipal,  
faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele  
promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal  
autorizado a doar à 2ª CIA . da Polícia Militar do 5º BPM/I, sediada nesta  
cidade, duas (02) MOTOCICLETAS, Honda, modelo CG 125 TITAN DE 12,  
5HP e 124 cc - Ano 1997, a gasolina, cor verde, chassi, respectivamente,  
9C2JC250VVR149279 e 9C2JC250VVR149942, motor respectivamente  
JC25E-V149279 e JC25E-V149942.

**Artigo 2º** - Fica ainda, determinado, que o uso  
das motocicletas constantes do art. 1º , seja restrito à circunscrição municipal.

G

x

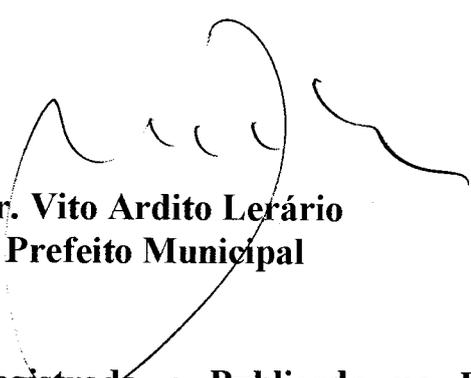


2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na lei nº 3.334, de 08.07.97.

Pindamonhangaba, 28 de setembro de 1998.



**Dr. Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada e Publicada na Procuradoria  
Jurídica, em 28 de setembro de 1998.**

**Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt**  
**Assessora Jurídica**

PRJ/amn